



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

**EMENTA: RECRIA OS CARGOS COMMISSIONADOS, ANTES DISPOSTOS NO ANEXO III DA RESOLUÇÃO 110/1996 NESTA CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA A RESOLUÇÃO 113/2004 E CRIA OS CARGOS COMMISSIONADOS DE MOTORISTA E ARQUIVISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam recriados todos os cargos comissionados com suas atribuições, deste poder legislativo, contidos no anexo III e IV da resolução nº 110/96, extinguidos pela resolução 113/2004.

**Art. 2º** Pela recriação dos cargos comissionados deste poder legislativo contidos no anexo III da resolução nº 110/96, revoga-se a Resolução 113/2004 da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Ficam criados ainda os cargos comissionados de Motorista e Arquivista no âmbito desta Câmara Municipal.

**§ 1º - As atribuições do motorista:**

**Alínea “A” - Dirigir a serviço da Câmara Municipal de Camutanga o veículo a ela vinculada;**

**Alínea “B”:** carga horária, 30 horas semanais;

**Alínea “C”:** O motorista deve ter CNH pelo menos A/B.

**§ 2º - As atribuições do Arquivista:**

**Alínea “A” - Arquivar e organizar toda documentação e atos administrativos produzidos pela Câmara Municipal de Camutanga, ou recebida qualquer**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

documentação de entidade pública ou privada, ou qualquer cidadão, no arquivo permanente. Auxiliar qualquer setor da Câmara Municipal para arquivar eletronicamente a documentação que produziu ou recebeu.

**Alínea “B” – carga horária de 30 horas semanais.**


**Art. 4º** Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Camutanga/PE, poderão receber uma gratificação de até 200% sobre sua remuneração, concedida pelo Presidente, conforme Lei Municipal 355/2014 e Art.10 da lei 110/1996.


**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2023.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

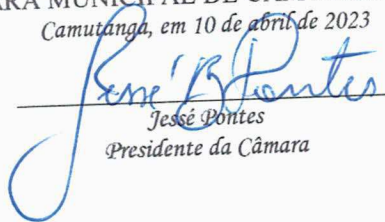
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, 10 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jessé Barbosa de Pontes**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**José Fernando do Nascimento**  
Primeiro Secretário

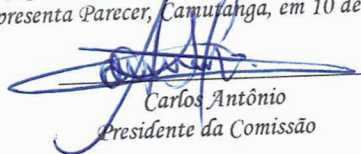
  
\_\_\_\_\_  
**Silvio Luiz Pimentel**  
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE  
Camutanga, em 10 de abril de 2023

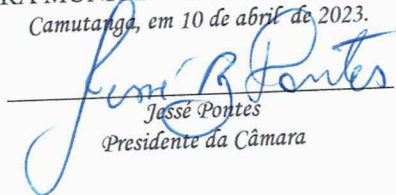
  
Jesse Pontes  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE  
A comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Designo para Relator Vereador: Antônio Luiz de Pontes  
Para apresenta Parecer, Camutanga, em 10 de abril de 2023

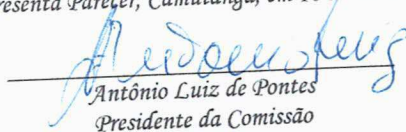
  
Carlos Antônio  
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE  
Camutanga, em 10 de abril de 2023.

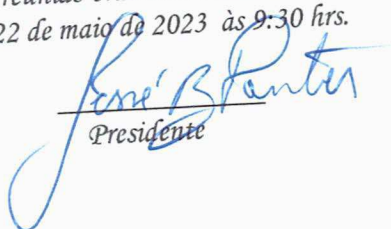
  
Jesse Pontes  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

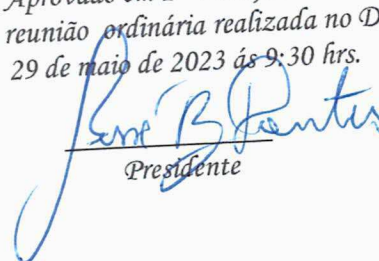
Designo para Relator o Vereador: Carlos Antônio  
Para apresenta Parecer, Camutanga, em 10 de abril de 2023

  
Antônio Luiz de Pontes  
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Camutanga  
Aprovado em 1º Votação  
Em reunião ordinária realizada no Dia  
22 de maio de 2023 às 9:30 hrs.

  
Presidente

Câmara Municipal de Camutanga  
Aprovado em 2º Votação  
Em reunião ordinária realizada no Dia  
29 de maio de 2023 às 9:30 hrs.

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## JUSITIFICATIVA

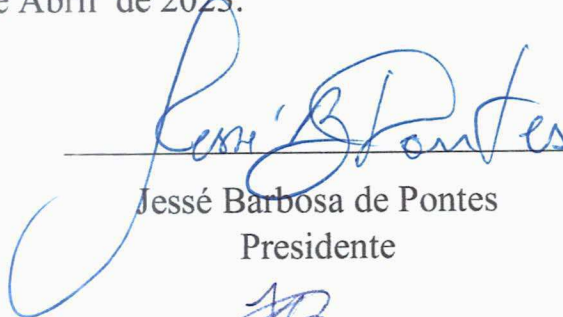
O presente projeto de resolução, institui a recriação dos cargos comissionados da Câmara de Camutanga/PE, contidos no Anexo III da resolução 110/96, que foram extinguidos pela Resolução 113/2004.


Tal procedimento de recriação dos cargos comissionados contidos no anexo III da resolução 110/96 serve para acompanhar a política funcional da Câmara Municipal no sentido dar continuidade aos serviços administrativos da Câmara de forma que tais serviços sirva de excelência na administração pública da Câmara de Camutanga.

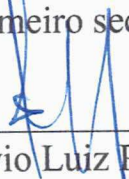
As dotações e recursos financeiros pagos, serão por conta da própria Câmara Municipal, sem ferir quaisquer dispositivos legais do município.

Diante do acima exposto, nós que fazemos a Mesa da Câmara propomos o presente projeto de Resolução, entendemos ser justo e legal perante os preceitos constitucionais, restando somente esperarmos que seja o mesmo aprovado.

Camutanga 10 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jessé Barbosa de Pontes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Fernando do Nascimento  
Primeiro secretário

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Luiz Pimentel  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

**EMENDA ADITIVA, MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 01/2023 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023.**

EMENTA: RECRIA OS CARGOS COMMISSIONADOS, ANTES DISPOSTOS NO ANEXO III DA RESOLUÇÃO 110/1996 DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA A RESOLUÇÃO 113/2004, CRIA OS COMMISSIONADOS DE MOTORISTA E ARQUIVISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º: A redação inicial do artigo 1º do projeto de resolução 03/2023 desta Câmara Municipal, consta:

**“Art. 1º Ficam recriados todos os cargos comissionados com suas atribuições, deste poder legislativo, contidos no anexo III e IV da resolução nº 110/96, extinguidos pela resolução 113/2004.”**

Modifica-se o texto do CAPUT do art. 1º, adicionando ainda ao dispositivo, o parágrafo único.

Nova redação:

**“ Artigo 1º: Ficam recriados todos os cargos comissionados com suas atribuições, deste poder legislativo, contidos no anexo III e IV da resolução nº 110/96, extinguidos pela resolução 113/2004, com a exceção do cargo de secretário executivo, que possui previsão legal contida na Lei Municipal nº 320/2013 do Município de Camutanga/PE.**

**Alínea “A”:** Os cargos Comissionados só poderão ser ocupados por Servidores Efetivos da Câmara Municipal em função comissionada, com exceção do Assessor Jurídico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

**Alínea “B”:** O cargo de Assessor Jurídico deverá ser exercido por qualquer cidadão brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados (OAB), e será nomeado por ato de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º: A redação inicial do artigo 3º do projeto de resolução 03/2023 desta Câmara Municipal, consta:

**“Art. 3º Ficam criados ainda os cargos comissionados de Motorista e Arquivista no âmbito desta Câmara Municipal.**

**§ 1º - As atribuições do motorista:**

**Alínea “A” - Dirigir a serviço da Câmara Municipal de Camutanga o veículo a ela vinculada;**

**Alínea “B”:** carga horária, 30 horas semanais;

**Alínea “C”:** O motorista deve ter CNH pelo menos A/B.

**§ 2º - As atribuições do Arquivista:**

**Alínea “A” - Arquivar e organizar toda documentação e atos administrativos produzidos pela Câmara Municipal de Camutanga, ou recebida qualquer documentação de entidade pública ou privada, ou qualquer cidadão, no arquivo permanente. Auxiliar qualquer setor da Câmara Municipal para arquivar eletronicamente a documentação que produziu ou recebeu.**

**Alínea “B” – carga horária de 30 horas semanais.”**

Suprimisse o art. 3º em todas as suas disposições, passando o referido artigo a ter nova composição.

Nova redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

**“ Artigo 3º: Os cargos comissionados recriados por esta resolução, só poderão ser nomeados, por ato do Presidente, após cumprimento integral da última resolução do teto do subsídio dos vereadores, efetivamente promulgada e publicada.**

**§ Parágrafo único: Ficam excetuados à regra do CAPUT, os seguintes cargos:**

**Alínea “A” – Cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Camutanga/PE, previsto na Lei Municipal nº 320/2013 do Município de Camutanga/PE;**

**Alínea “B”: Cargo de Controlador Interno, e Assistente de Controle Interno previstos na Lei Ordinária nº 272/2009 do Município de Camutanga /PE;**

**Alínea “C”: Cargo de Assistente de Ouvidor, previsto na Resolução nº 122/2022 da Câmara Municipal de Camutanga/PE;**

**Alínea “D”: Cargo de Assessor Jurídico, antes previsto no anexo III da Resolução 110/1996, recriado por esta resolução.**

**Alínea “E”: Cargo de Diretor Financeiro, antes previsto no anexo III da Resolução 110/1996, recriado por esta resolução”**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, 22 de maio de 2023.

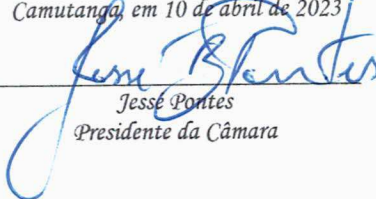
Autores:

ANTÔNIO LUIZ

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE

Camutanga, em 10 de abril de 2023

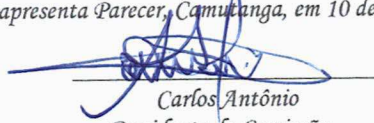
  
Jesse Pontes  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE

A comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Designo para Relator Vereador: Antônio Luiz de Pontes

Para apresenta Parecer, Camutanga, em 10 de abril de 2023

  
Carlos Antônio  
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE

Camutanga, em 10 de abril de 2023.

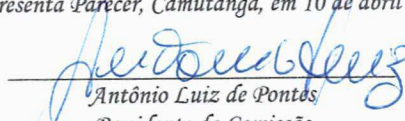
  
Jesse Pontes  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE

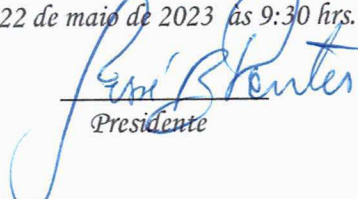
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Designo para Relator o Vereador: Carlos Antônio

Para apresenta Parecer, Camutanga, em 10 de abril de 2023

  
Antônio Luiz de Pontes  
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Camutanga  
Aprovado em 1º Votação  
Em reunião ordinário realizada no Dia  
22 de maio de 2023 às 9:30 hrs.

  
Presidente

Câmara Municipal de Camutanga  
Aprovado em 2º Votação  
Em reunião ordinária realizada no Dia  
29 de maio de 2023 às 9:30 hrs.

  
Presidente






# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)



---

CARLOS ANTÔNIO

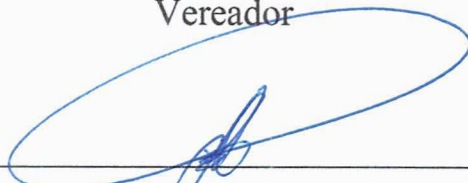
Vereador



---

FERNANDO NASCIMENTO

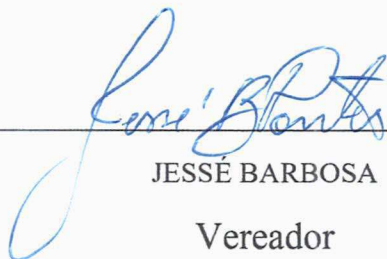
Vereador



---

GILMAR PEREIRA

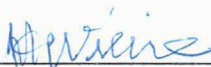
Vereador



---

JESSÉ BARBOSA

Vereador



---

LÚCIA CORREIA

Vereador



---

MAURECIR MARINHO

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

---

RICARDO ALMEIDA

Vereador

---

SILVÍO PIMENTEL

Vereador